
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.155, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.394.716,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.394.716,54 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
071011548211991910 - SEDURB	0101	449048		64.000,00
221010412201254534 - SEOP	0101	339092		170.000,00
291012678211821534 - SETRAN	0106	449051		1.479.770,14
291012678211821922 - SETRAN	0106	449051		2.486.721,40
672011612111991547 - COHAB	0101	339039		67.000,00
672011648211992794 - COHAB	0101	339039		15.225,00
802010412201254534 - ARCON	0261	449052		25.000,00
802011712512271874 - ARCON	0101	339036		7.500,00
802011712512271874 - ARCON	0101	339039		18.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339014		20.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339039		41.500,00
		TOTAL		4.394.716,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0101	449051		64.000,00

291012678211821478 - SETRAN	0106	449051	3.966.491,54
672011648211991541 - COHAB	4121	449051	82.225,00
802010412212021577 - ARCON	0261	449051	25.000,00
802012612511822730 - ARCON	0101	336041	170.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339014	18.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339036	7.500,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339014	43.500,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339039	18.000,00
		TOTAL	4.394.716,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.634, de 29/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ